

- Escanar
- Copiar
- Pedir
- Empenho

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Nome:

Procedência: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

Datado de

Ofício Número

Entrada

Folha nº

1

Processo nº

2

Empenho nº

3

O Pagamento nº

4

COMBATE AO COVID

Data: 19/05/2020

Processo: 0105/2020

Empenho:

Ordem de Pagamento:

RESUMO ASSUNTO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TERMOMETROS CLÍNICOS INFRA VERMELHO E OXÍMETRO DE PULSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAÚDE

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS

P/A: 010001.1012202502.0163 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID-19.

0138 - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

1214000063 - TRANS. REC. SUS - COMBATE AO COVID - 19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Pinheiros, 19 de maio de 2020.

Ao servidor do FMS.

1-Tendo em vista solicitação autorizo o empenho de acordo com o solicitado.

2- Após a apresentação do Boleto, autorizo a respectiva liquidação.

Senhora Secretária,

Informo a V.S.^a à necessidade de instaurar processo administrativo para compra emergencial de equipamentos médico hospitalares termômetro clinico infra vermelho sem contato com o paciente e oxímetro de pulso.

OBJETIVO

Aquisição emergencial de de equipamentos médico hospitalares termômetro clinico infra vermelho sem contato com o paciente e oxímetro de pulso.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia.

Considerando a pandemia do COVID-19 que motivou a declaração de Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo (Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020):

“Art. 1º Fica declarada Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Parágrafo único. As medidas sanitárias definidas neste Decreto visam a proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito a integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Considerando o decreto Municipal 2186/2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública em razão do risco de proliferação do novo Coronavírus;

Os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, são altamente patogênicos e foram os causadores da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) e Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS)

Em relação ao COVID -19, a clínica não está descrita completamente, como o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Ainda não há vacina ou medicamentos específicos disponíveis e, atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico.

Considerando o crescimento de casos confirmados para o COVID -19 no Estado, especificamente na região Norte na última semana inclusive nos municípios vizinhos a Pinheiros.

Considerando o decreto municipal 2222/2020, em medida de precaução devido ao crescente número de casos confirmados em município vizinho, proíbe o acesso de pessoas ao município de Pinheiros que não estejam fazendo uso de máscaras, o que se fez necessário implementar as barreiras sanitárias.

Considerando o Protocolo de Manejo clínico do COVID-19 na atenção primária, e a necessária aferição dos sinais dos pacientes como febre e saturação de oxigênio, realizadas através dos equipamentos termômetro e oxímetro.

Considerando que o município possui 7 equipes de estratégia Saúde da Família, programa de agentes comunitários e agentes de endemias, um hospital municipal, que prestam atendimento diariamente a pacientes suspeitos pela infecção respiratória aguda foi realizada uma estimativa de quantidade baseado nos atendimentos e número de médicos e enfermeiros que utilizam os equipamentos diariamente, bem como a necessidade do uso individual dos de pacientes em isolamento.

Considerando a dificuldade de aquisição e cotação de preços amplamente divulgadas nas mídias oficiais, foi realizada estimativas de preços levando em consideração a entrega imediata e o não pagamento adiantado dos produtos.

Considerados todos os fatos supracitados, a alternativa legal que permite o abastecimento das unidades e hospital com a celeridade que o quadro exige é a compra emergencial, como previsto no art. 4 da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Neste sentido é necessária a aquisição dos equipamentos médico hospitalares abaixo descritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



REQUERIMENTO

Sendo assim, solicito de V.S.^a que autorize ao setor competente que providencie a compra de 15 termômetro clínico infravermelho sem contato com o paciente, realizar temperatura do corpo humano através de proximidade da testa sem promover o contato, com visor LCD, sensor infravermelho e 30 oxímetro de pulso, aparelho portátil para verificação não invasiva contínua da saturação periférica de oxigênio (SPO2) através de sensor infravermelho no dedo, mensuração de frequência cardíaca., suprimindo as necessidades das UBS e Hospital Municipal, atendendo assim a necessidade dessa secretaria.

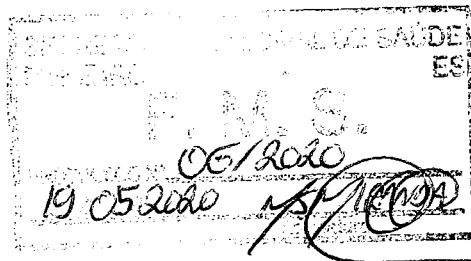
Certa do pronto atendimento agradeço,

Atenciosamente.

THÁBITA PEIXOTO ZANONI
Enfermeira/Coord. ESF/PACS

DENISE NARDIN ZUFFO
farmacêutica bioquímica
HOSPITAL DE PINHEIROS

MARIA APARECIDA MARTINS CANGUSSU DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde





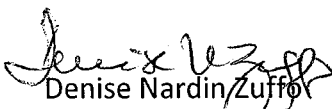
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



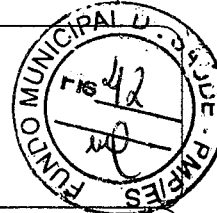
Termo de referência dos produtos a serem adquiridos necessários para aferição de temperatura e saturação de oxigenico (SpO₂) no atendimento a pacientes com sintomas de síndrome gripal, conforme fluxo de manejo clínico do Ministério da Saúde para Coronavírus, COVID -19.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	30	Unid	Oxímetro de pulso digital, aparelho portátil para verificação não invasiva contínua de saturação periférica de oxigênio (SPO ₂) através de sensor infra vermelho e mensuração de frequência cardíaca.
02	15	Unid	Termômetro para medição de temperatura corporal por infravermelho sem contato, com display LCD, em duas unidades de temperatura para conversão, Graus Celcius e Fahrenheit, realizando leitura a distância mínima de 1 cm.

Entrega imediata, pagamento efetuado após recebimento dos materiais.


Denise Nardin Zuffo
Farmacêutica bioquímica
CRF ES 805

MUNICÍPIO DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO
10.836.927/0001-10
NOTA DE EMPENHO Nº 0000902/2020



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020

Ficha : 0000138

Processo : 0000105/2020

Despesa:

Tipo: Ordinário

Data : 19/05/2020

Valor : 25.710,00

Órgão : 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0250 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE
 Projeto/Atividade : 2.163 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID-19
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 12140000063 - Transf. Rec.SUS - Combate ao COVID- 19

Favorecido : 2301 - ACEZ FARMACIA LTDA - ME
Bairro : Centro de Pinheiros
Endereço : AV AGENOR LUIZ HERINGER
Telefone Fixo:(27) 3765-1266
Celular:
CNPJ/CPF :07.036.066/0001-80
Cidade :Pinheiros
UF :ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TERMOMETROS CLÍNICOS INFRA VERMELHO E OXÍMETRO DE PULSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, NO COMBATE AO CORONA VIRUS, CONFORME PEDIDO ANEXO.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	100.000,00	Despesa Empenhada	25.710,00	Saldo Disponível	74.290,00
-----------------------	-------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(vinte e cinco mil setecentos e dez reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 24 - ARTIGO 24 INCISO 24 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

Centro de Custo			
Código	Nome	Valor	
000134	SECRETARIA DE SAÚDE	25.710,00	
Total		25.710,00	

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	25.710,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	25.710,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	25.710,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	25.710,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	25.710,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	25.710,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	25.710,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	25.710,00

Local/Data/Assinaturas

Pinheiros, 19 de maio de 2020

MARIA APARECIDA MARTINS CANÇUSSU DA SILVA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

AGUIRALDO CARDOSO DE OLIVEIRA
 CONTADOR CRC-ES 5.131/0